

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Termo nº **559/2021** de aditamento ao contrato nº **642/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e gestão eletrônica de tráfego de veículos, através de sistemas, equipamentos e serviços técnicos no sistema viário do Município de Ribeirão Pires.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, neste ato representada pelo Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, Sr. Daniel Gonçalves do Carmo Junior, e de outro lado a empresa **CONSÓRCIO RIBEIRÃO PIRES TRÂNSITO**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 3550072618-2, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.909.261/0001-00, estabelecida na Rua Monsenhor Nuno, n.º 566, sala 3, Centro, Suzano - SP, CEP 08674-090, formado pela empresa Líder, DATACITY SERVIÇOS LTDA e a empresa NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Eduardo Luquetti, portador da cédula de identidade RG nº 12.895.033 SSP/SP, e CPF nº 050.151.668-93, resolvem aditar o termo de contrato nº 642/2019 firmado em 09/12/2019 e aditamento nº 642/2020 firmado em 07/12/2020, nos termos do Processo Administrativo nº 8871/2019.

1. O presente termo de aditamento tem por objeto:

1.1. Prorrogar o prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 09/12/2021 a 08/12/2022.

2. As despesas com o presente aditamento serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária sob n.º 3.3.90.39.00 15.452.0020.2.203.

3. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com o parecer exarado a fls. 824/826 do processo que deu origem a este termo.

4. As demais cláusulas do termo de contrato ficam ratificadas, em especial a do valor de **R\$ 2.790.500,00** (dois milhões, setecentos e noventa mil e quinhentos reais), firmando-se o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DANIEL GONÇALVES DO CARMO JUNIOR
Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil

CONSÓRCIO RIBEIRÃO PIRES TRÂNSITO
Paulo Eduardo Luquetti

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADO: CONSÓRCIO RIBEIRÃO PIRES TRÂNSITO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 642/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e gestão eletrônica de tráfego de veículos, através de sistemas, equipamentos e serviços técnicos no sistema viário do Município de Ribeirão Pires.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 07 de Dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clóvis Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 040.664.058-00

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Daniel Gonçalves do Carmo Junior

Cargo: Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil

CPF: 135.499.988-64

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Daniel Gonçalves do Carmo Junior

Cargo: Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil

CPF: 135.499.988-64

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Paulo Eduardo Luquetti

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 050.151.668-93

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Daniel Gonçalves do Carmo Junior

Cargo: Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil

CPF: 135.499.988-64

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.